



Estado de Mato Grosso

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

### LEI MUNICIPAL N.º 641/2005.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM A DOAÇÃO DE NUMERÁRIO PARA PREMIAÇÃO NA “8ª EXPOARA e 18ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS DE ARAPUTANGA”, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA.

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe o Art. 36, IX da Lei Orgânica do Município, de numerário no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** ao **SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA**, valor este a ser destinado na aquisição de uma motocicleta **CG 125 FAN**, no valor de **R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, que servirá como premiação na “8ª EXPOARA e 18ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ARAPUTANGA”, e o restante será destinado à reforma e ampliação do Parque de Exposição Jaime Veríssimo de Campos, evento este que realizar-se no período de 05 à 14 de agosto do corrente ano, no Recinto do Sindicato Rural de Araputanga.

1



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**Art. 2º.** A doação se processa de forma pura e simples em decorrência de solicitação do Sindicato Rural de Araputanga/MT., tendo em vista que tal festividade a cada ano que passa vem evoluindo e aumentando o número de participantes, trazendo inclusive, benefícios aos comerciantes locais e produtores rurais através das novidades lançadas pelo evento.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta lei foi publicada e afixada no  
átrio da sede do Executivo para  
conhecimento de todos.

2